



+CO3SO – Sistema de Apoios ao emprego e ao Empreendedorismo

O governo apresentou publicamente, em julho o programa **+CO3SO Emprego** com o objetivo de criar cerca de **1600 novos postos de trabalho**, o qual conta com uma dotação de **90 milhões de euros** distribuídos pelos Programas Operacionais Regionais Norte 2020, Centro 2020, Lisboa 2020, Alentejo 2020 e CRESCE Algarve 2020.

O + CO3SO significa COnstituir, COncretizar e COnsolidar Sinergias e Oportunidades e é um sistema de apoio ao emprego e empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social.

Trata-se de um instrumento de financiamento e apoio ao emprego e ao empreendedorismo, que apoia a criação de postos de trabalho. E, no território de intervenção da **ADRITEM** – Associação de Desenvolvimento Regional Integrado das Terras de Santa Maria, é implementado com verbas do NORTE 2020, através do Fundo Social Europeu, **para projetos que criem até 2 postos de trabalho (alínea a), número 4, art. 1.º da Portaria n.º 52/2020 de 28 de fevereiro).**

MODALIDADES

Este programa privilegia o apoio ao investimento de proximidade, representando um estímulo à fixação de empresas e pessoas, preferencialmente vocacionada para os territórios do interior, apoiada através dos programas operacionais regionais e contará com três modalidades de operacionalização:

- CO3SO Emprego Interior

A modalidade **Emprego Interior** aplica-se apenas aos territórios de baixa densidade, e não é gerida pela ADRITEM.

- CO3SO Emprego Urbano

A modalidade **Emprego Urbano** aplica-se em todo o território de intervenção da ADRITEM, e destina-se a PME.

- CO3SO Emprego Empreendedorismo Social

A modalidade **Empreendedorismo Social** aplica-se em todo o território de intervenção da ADRITEM, e destina-se a apoiar projetos de inovação social promovidos por entidades da economia social (artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio).

APOIO

As operações têm uma **duração máxima de 36 meses** contada a partir da criação do primeiro posto de trabalho, e têm de terminar, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2023.

A medida conta com o financiamento do Fundo Social Europeu revestindo a forma de subvenção não reembolsável, através de:

- Participação integral dos custos diretos (salário base, despesas contributivas e outros associados) com os postos de trabalho criados
- Uma taxa fixa de 40% sobre os custos diretos com os postos de trabalho criados, para financiar outros custos associados à sua criação

LIMITES DE APOIO

O limite a esta participação calcula-se da seguinte forma:

+ CO3SO Emprego Urbano

- Até ao montante equivalente a **2X o Indexante dos Apoios Sociais (IAS)** por posto de trabalho, num máximo de até **2 postos de trabalho (Intervenção ADRITEM)**

+ CO3SO Emprego Empreendedorismo Social

- Até ao montante equivalente a **3X o Indexante dos Apoios Sociais (IAS)** por posto de trabalho, num máximo de **até 2 postos de trabalho (Intervenção ADRITEM)**

Na modalidade Emprego Urbano, **o limite tem uma majoração de 0,5 IAS sempre que se verifique:**

- Contratação por nova empresa (menos de 5 anos à data de submissão de candidatura)
- Investidor da diáspora
- Contratação de pessoas com condições especiais

NOTA. De referir, que em função das modalidades de intervenção, quer sejam dinamizadas pelos Grupos de Ação Local GAL, neste caso pela **ADRITEM** ou pelas Comunidades Intermunicipais (CIM) e pelas Áreas Metropolitanas (AM) designadas por **Intervenções CIM/AM**, o número de postos de trabalho da operação deve observar os seguintes limites em sede de candidatura:

- **Até 2 postos de trabalho nas Intervenções GAL - ADRITEM;**

- **Superior a 2 postos de trabalho nas Intervenções CIM (Comunidade Intermunicipal) /AM (Área Metropolitana) .**

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários são distintos para as duas modalidades do +CO3SO Emprego:

+ CO3SO Emprego Urbano

- As micro, pequeno e média empresas (PME) enquanto entidades que, independentemente da sua forma jurídica, exercem uma atividade económica no mercado (alínea i) do artigo 2º da Portaria n.º 52/2020 de 28 de fevereiro).

+ CO3SO Emprego Empreendedorismo Social

- As entidades da economia social (artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio):
 - Cooperativas;
 - Associações mutualistas;
 - Misericórdias;
 - Fundações;

- Instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- Associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- Entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
- Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social.

DESTINATÁRIOS

São alvo de financiamento os postos de trabalho criados mediante as seguintes condições:

- Criação do **próprio emprego**, a tempo inteiro e remunerado, e desde que admitido pela natureza jurídica dos beneficiários;
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos seis meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.);
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos dois meses no IEFP, I. P., caso se trate de pessoa com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos no IEFP, I. P., independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:
 - Beneficiário de prestação de desemprego
 - Beneficiário do rendimento social de inserção
 - Pessoa com deficiência e incapacidade
 - Pessoa que integre família monoparental
 - Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I. P.
 - Vítima de violência doméstica
 - Refugiado
 - Ex -recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa
 - Toxicodependente em processo de recuperação
 - Pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se

encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro

- Pessoa em situação de sem-abrigo
- Vítima de tráfico de seres humanos
- Criação de postos de trabalho para pessoas que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes nos 6 meses anteriores à contratação.

FREGUESIAS ABRANGIDAS

O território de elegibilidade para a medida +CO3SO EMPREGO promovida pela ADRITEM abrange **Santa Maria da Feira, Oliveira de Azeméis, Gondomar e Valongo**. No que respeita ao Concelho de Santa Maria da Feira, estão abrangidas as seguintes freguesias:

Santa Maria da Feira

Milheirós de Poiares

Romariz

União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros

União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior

União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande

NOTA: No concelho de **Santa Maria da Feira** apenas estão abrangidos projetos de apoio à criação de postos de trabalho de entidades empregadoras localizadas nas freguesias supra referidas.

CONTACTOS ADRITEM

Para mais informação/ apoio a projetos preencher este formulário [aqui](#) ou contactar através dos contactos disponibilizados.

Email: adritem@adritem.pt

Telefone

+351 256 878 230

Telemóvel

+351 963 587 013

NOTA: Sessões de esclarecimento promovidas pela ADRITEM sobre +CO3SO (via online e com inscrição obrigatória):

- **Dia 29, 19h, sobre modalidade Empreendedorismo Social:**
<https://www.adritem.pt/event/sessao-de-esclarecimentos-co3so-emprego-empREENDEDORISMO-social/>
- **Dia 3, 14h30, sobre modalidade Urbano:** <https://www.adritem.pt/event/sessao-de-esclarecimentos-co3so-emprego-urbano/>

Página de facebook: <https://www.facebook.com/pg/adritem/posts>

Novos concursos +CO3SO

ADRITEM

+CO3SO EMPREGO – EMPREENDEDORISMO SOCIAL	+CO3SO EMPREGO – URBANO
<p>Aviso de concurso aberto até 16-11-2020 sendo que, se processa por fases:</p> <p>1º fase - Até 15 de setembro de 2020 às 17h59m 59s</p> <p>2º fase - Até 16 de novembro de 2020 às 17h59m 59s</p> <p>Poderá ocorrer a qualquer momento a suspensão ou cancelamento de receção de candidaturas, caso ocorra o esgotamento da dotação prevista.</p>	
<p>Objetivo As candidaturas têm como objetivo a concretização de projetos de empreendedorismo social, envolvendo um projeto de índole económico-social e a criação líquida de postos de trabalho.</p>	<p>Objetivo As candidaturas têm como objetivo a criação ou expansão de Micro, Pequenas e Médias Empresas, envolvendo um projeto de investimento e a criação líquida de postos de trabalho.</p>
<p>Dimensão dos Projetos - Criação de 1 a 2 postos de trabalho (intervenção ADRITEM)</p>	
<p>Limites de Apoio Até ao montante equivalente a 3X o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) por posto de trabalho, num máximo de até 2 postos de trabalho (ADRITEM)</p>	<p>Limites de Apoio Até ao montante equivalente a 2X o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) por posto de trabalho, num máximo de até 2 postos de trabalho (ADRITEM)</p>
<p>•Para os 3 primeiros postos de trabalho criados, até ao montante equivalente a 3 vezes o IAS, por cada mês de apoio;</p>	<p>•Para os 3 primeiros postos de trabalho criados, até ao montante equivalente a 2 vezes o IAS, por cada mês de apoio;</p>

<p>•Entre o 4º e o 6º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 2,5 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;</p> <p>•A partir do 7º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 2 vez o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.</p>	<p>•Entre o 4º e o 6º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 1,5 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;</p> <p>•A partir do 7º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 1 vez o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.</p> <p>•Majoração de 0.5x IAS se:</p> <ul style="list-style-type: none"> •"Nova empresa (início de atividade há menos de 5 anos) •"Investidor da Diáspora" •"Criação de emprego para pessoas com condições especiais (beneficiários do rendimento social de inserção, vítimas de violência doméstica, refugiados, pessoas que integrem famílias monoparentais, pessoas em situação de sem abrigo, entre outros)"
<p>Apoio Comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados (com limites), e uma taxa fixa adicional de 40% sobre esses custos.</p>	
<p>Beneficiários Entidades da economia social (artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio), nomeadamente:</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações e Fundações, Cooperativas, Associações Mutualistas, Misericórdias, entre outros.</p>	<p>Beneficiários Micro, pequena e média empresas. (ver ponto 5 do aviso – âmbito setorial).</p> <p>Certificação Eletrónica do IAPMEI</p>
<p>Despesas Elegíveis</p> <p>Custos diretos com os postos de trabalho criados os encargos com remunerações acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora.</p>	
<p>Aviso nº 40-2020-31 https://bit.ly/32FOyBL</p> <p>[anexos]</p>	<p>Aviso nº 40-2020-32 https://bit.ly/2WKs0fm</p> <p>[anexos]</p>
<p>Documentos de Apoio <u>Portaria n.º 52/2020, de 28 de fevereiro</u></p> <p><u>Portaria n.º 128/2020, de 26 de maio – Alteração à Portaria n.º 52/2020, de 28 de fevereiro</u></p>	
<p>Perguntas Frequentes https://bit.ly/2X1bxDw</p>	